Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36014 23/07/2012

Sumário Executivo Mamanguape/PB

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 17 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Mamanguape - PB em decorrência da 36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 08/08/2012 a 17/08/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas					
População:	42303				
Índice de Pobreza:	64,66				
PIB per Capita:	R\$ 5408.94				
Eleitores:	28138				
Área:	349 km²				

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	1	Não se aplica.	
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	4	R\$ 19.710.164,61
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	2	R\$ 578.103,19
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 645.842,87
Totalização MINISTERI	8	R\$ 20.934.110,67	
MANAGEERIA DA	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 460.530,98
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 2.008.089,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	4	R\$ 2.468.619,98
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 10.687.302,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 113.400,00
	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 390.500,00
Totalização MINISTERI FOME	4	R\$ 11.191.202,00	
Totalização da Fiscalizaç	ção	17	R\$ 34.593.932,65

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 18/09/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das

políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Mamanguape/PB, no âmbito do 36° Sorteio de Municípios, foram constatadas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- Ausência de licitação na utilização dos recursos do PETI em despesas com locação de veículo destinado ao transporte de professores e alunos do Programa, no montante de R\$ 28.000,00.
- Servidores públicos beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação.
- Beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação.
- Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica no montante de R\$ 173.076,02 (cento e setenta e três mil e setenta e seis reais e dois centavos)
- Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à assistência farmacêutica básica no montante de R\$ 140.193,99 (cento e quarenta mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos).
- Ônibus escolares em desacordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36014 23/07/2012

Capítulo Um Mamanguape/PB

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201209308 01/07/2011 a 30/06/2012					
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	R\$ 2.008.089,00				
Objeto da Fiscalização:					
	petitividade às empresas interessadas; materiais e irsos utilizados exclusivamente na atenção básica em				

1.1.1.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica no montante de R\$ 173.076,02 (cento e setenta e três mil e setenta e seis reais e dois centavos)

Fato:

saúde.

Da análise da execução financeira do PAB, constatou-se o uso de parte dos recursos federais para custear despesas não vinculadas à finalidade da Atenção Básica, visto que foram voltadas à cobertura do funcionamento da Secretaria da Saúde ou direcionadas à outras ações de saúde do município.

Sendo assim, conforme os processos de pagamentos dos fornecedores arrolados nas tabelas a seguir, o Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape/PB fez uso de R\$ 173.076,02 (cento e setenta e três mil e setenta e seis reais e dois centavos) da conta específica do Programa (Caixa Econômica, Agência 0044, conta corrente 624.016-9) para diversas compras e contratação de serviços que contrariam a atividade finalística do Programa da Atenção Básica.

Dentre as despesas pagas indevidamente com os recursos federais do PAB, figuram despesas com aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, cópias xerográficas, aquisição de camisas de malha destinadas a eventos diversos, despesas com serviços de propaganda, confecção de banners, faixas de propaganda, contratação de serviços fotográficos e, por fim, despesas com aquisição de tecidos, conforme detalhados a seguir:

Histórico:	Histórico: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros							
Fornecedo	Fornecedor: Ivanilda Freitas da Silva							
CNPJ: 10.	CNPJ: 10.649.667/0001-73							
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento			
403	06/04/2011	359,00	13/04/2011	359,00	300585			
404	06/04/2011	2.782,56	13/04/2011	2.782,56	300584			
520	05/05/2011	1.493,76	10/05/2011	1.493,76	300614			
521	05/05/2011	671,05	12/05/2011	671,05	300619			
522	05/05/2011	308,12	12/05/2011	308,12	300618			
740	07/06/2011	313,51	10/06/2011	313,51	300660			
749	07/06/2011	334,79	13/06/2011	334,79	300669			

Histórico: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros							
941	08/07/2011	1.906,40	08/07/2011	1.906,40	300708		
949	08/07/2011	538,01	08/07/2011	538,01	300710		
951	08/07/2011	310,29	08/07/2011	310,29	300709		
1045	01/08/2011	294,00	11/08/2011	294,00	900019		
1142	11/08/2011	240,00	11/08/2011	240,00	900019		
1068	03/08/2011	297,24	18/08/2011	297,24	300841		
1069	03/08/2011	1.404,85	18/08/2011	1.404,85	300843		
1070	03/08/2011	297,34	18/08/2011	297,34	300857		
1194	24/08/2011	250,00	24/08/2011	250,00	300873		
1286	05/09/2011	3.136,02	14/09/2011	3.136,02	32867		
1308	10/09/2011	400,28	16/09/2011	400,28	33083		
1330	13/09/2011	364,53	16/09/2011	364,53	33083		
1331	13/09/2011	325,42	16/09/2011	325,42	33083		
1332	13/09/2011	353,69	16/09/2011	353,69	33083		
1490	07/10/2011	323,35	18/10/2011	323,35	34640		
1491	07/10/2011	571,80	18/10/2011	571,80	34640		
1492	07/10/2011	341,33	18/10/2011	341,33	34640		
1875	06/12/2011	364,91	22/12/2011	364,91	3831		
1876	06/12/2011	698,35	22/12/2011	698,35	3831		
1877	06/12/2011	334,10	22/12/2011	334,10	3831		
87	17/01/2012	364,32	10/02/2012	364,32	40172		
336	05/03/2012	250,10	12/03/2012	250,10	42892		
337	05/03/2012	233,55	12/03/2012	233,55	42892		
388	12/03/2012	649,86	12/03/2012	649,86	42892		
630	18/04/2012	385,50	19/04/2012	385,50	45390		
702	03/05/2012	549,40	07/05/2012	549,40	46270		
722	07/05/2012	552,95	07/05/2012	552,95	46268		
	TOTAL 22.000,38						

Fonte1:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros

Fornecedor: Edlayne Olda Rodrigues de Souza

CNPJ: 11.984.140/0001-68

CNPJ: 11.984.140/0001-68							
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento		
718	02/06/2011	806,40	06/06/2011	806,40	300648		
930	07/07/2011	383,50	08/07/2011	380,77	300702		
931	07/07/2011	177,00	08/07/2011	177,00	300702		
932	07/07/2011	304,50	08/07/2011	304,50	300702		
933	07/07/2011	875,20	08/07/2011	823,73	300702		
1090	04/08/2011	1.814,00	04/08/2011	1.814,00	300738		
1361	20/09/2011	300,40	07/10/2011	300,40	34170		
1499	10/10/2011	268,80	13/10/2011	268,80	34334		
1500	10/10/2011	170,40	13/10/2011	170,40	34334		

Histórico: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros							
1501	10/10/2011	122,00	13/10/2011	122,00	34334		
1973	15/12/2011	214,00	19/12/2011	214,00	38315		
1974	15/12/2011	319,20	19/12/2011	319,20	38315		
1975	15/12/2011	42,00	19/12/2011	42,00	38315		
1976	15/12/2011	259,00	19/12/2011	259,00	38315		
			TOTAL	6.002,20			

Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: Aquisição de utensílios domésticos diversos e outros

Fornecedor: Vicente de Menezes Pereira

CNPJ: 35.589.415/0001-27

C1 (1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0					
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento
1695	10/11/2011	3.075,30	23/11/2011	3.075,30	36418
1696	10/11/2011	737,25	23/11/2011	737,25	36418
1961	13/12/2011	3.319,30	19/12/2011	3.319,30	38317
486	28/03/2012	1.515,35	03/04/2012	1.515,35	44247
522	29/03/2012	2.065,55	03/04/2012	2.065,55	44246
			TOTAL	10.712,75	

Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: despesas com cópias xerográficas

Fornecedor: Joacil Luis de Oliveira - ME

CNPJ: 00.288.609/0001-08

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento
100	31/01/2011	1.699,40	08/02/2011	1.699,40	300505
355	01/04/2011	3.410,70	01/04/2011	3.410,70	300576
670	01/06/2011	3.062,40	01/06/2011	3.062,40	300625
1047	01/08/2011	2.535,30	09/08/2011	2.535,30	900014
1409	03/10/2011	2.540,10	07/10/2011	2.540,10	34170
1827	01/12/2011	2.484,00	08/12/2011	2.484,00	37452
160	01/02/2012	3.581,30	13/02/2012	3.581,30	42
338	05/03/2012	4.508,80	12/03/2012	4.508,80	42915
467	23/03/2012	5.250,00	03/04/2012	5.250,00	44251
688	02/05/2012	2.437,60	09/05/2012	2.437,60	46471
			TOTAL	31.509,60	

Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: aquisição de camisas de malha destinadas a eventos diversos

Histórico: aquisição de camisas de malha destinadas a eventos diversos

Fornecedor: Sports Magazine Ltda.

CNPJ: 04.826.424/0001-60

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento
671	01/06/2011	8.350,00	07/06/2011	8.350,00	300652
798	15/06/2011	1.893,00	20/06/2011	1.893,00	300677
891	01/07/2011	5.518,00	10/08/2011	5.518,00	900018
1594	01/11/2011	9.000,00	04/11/2011	9.000,00	36129
1766	25/11/2011	7.500,00	01/12/2011	7.500,00	36924
2005	28/12/2011	4.397,60	29/12/2011	4.397,60	11963
2006	28/12/2011	3.000,00	29/12/2011	3.000,00	-
2007	28/12/2011	3.000,00	29/12/2011	3.000,00	-
2008	28/12/2011	6.650,00	29/12/2011	6.650,00	-
				49.308,60	

Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: despesas com serviços de propaganda

Fornecedor: V. D. de O.

CPF: ***.595.***-**

C11575.							
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento		
915	05/07/2011	1.320,00	11/07/2011	1.320,00	300713		
1126	09/08/2011	500,00	09/08/2011	500,00	300743		
1274	02/09/2011	1.400,00	13/09/2011	1.400,00	32836		
413	13/03/2012	120,00	03/04/2012	120,00	44250		
414	13/03/2012	100,00	03/04/2012	100,00	44249		
738	08/05/2012	500,00	08/05/2012	500,00	47052		
737	08/05/2012	500,00	16/05/2012	500,00	47051		
			TOTAL	4.440,00			

Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: despesas com a confecção de baners e faixas de propaganda

Fornecedor: C. de S. V.

CPF: ***.841.***-**

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento
567	10/05/2011	1.400,00	11/05/2011	1.400,00	300615
998	20/07/2011	1.680,00	20/07/2011	1.680,00	300730
1280	05/09/2011	264,00	13/09/2011	264,00	13436
1524	19/10/2011	1.400,00	21/10/2011	1.400,00	34886
1881	06/12/2011	4.700,00	08/12/2011	4.700,00	37445
1972	15/12/2011	4.060,00	16/12/2011	4.060,00	38153

Histórico: despesas com a confecção de baners e faixas de propaganda					
TOTAL 13.504,00					
Fonte1:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba					
Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB					

Histórico: despesas com a confecção de faixas de propaganda						
Forneced	or: M. de M. S.					
CPF: ***.	.525.***-**					
Empanha	Data do	Valor do	Data do	Valor do	Documento de	
Empenho	Empenho	Empenho	Pagamento	Pagamento	Pagamento	
558	03/04/2012	4.980,00	13/04/2012	4.980,00	44907	
			TOTAL	4.980,00		
	~ 1 "0	istana Camas? d	a Tribunal da Ca	ntas do Estado da	Paraíba	
Fonte1:Inf	formações do "S	istema Sagres a	o mounarde Co	ilias do Estado da	1 araiva	

Histórico:	Histórico: despesas com serviços de fotos						
Fornecedo	or: Casa do Fot	tógrafo (Antôni	a Rodrigues dos	Santos)			
CNPJ: 08.	.801.369/0001-0)5					
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento		
268	24/02/2012	64,00	24/02/2012	64,00	41873		
	TOTAL 64,00						
Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba							
Fonte2: Pr	ocessos de Paga	mentos disponi	bilizados pela Pre	efeitura de Mamar	iguape/PB		

Histórico:	Histórico: despesas com aquisição de tecidos						
Fornecedo	or: Casas C Ar	aújo Tecidos Lt	da.				
CNPJ: 08.	.750.646/0001-0)6					
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento		
1617	01/11/2011	2.907,90	03/11/2011	2.907,90	6240169		
			TOTAL	2.907,90			
Fonte1:Info	ormações do "S	istema Sagres" d	lo Tribunal de Co	ntas do Estado da	Paraíba		
Fonte2: Pro	ocessos de Paga	mentos disponi	bilizados pela Pre	efeitura de Mamar	nguape/PB		

Histórico:	Histórico: despesas com aquisição de equipamentos para o CEO					
Fornecedor: Saúde Médica Comércio e Representação Ltda.						
CNPJ: 01.704.290/0001-17						
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento	
1508	10/10/2011	17.009,00	01/12/2011	17.009,00	36961	
TOTAL 17.009,00						
Fontel:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba						

Histórico:	listórico: despesas com equipamentos da Vigilância Ambiental							
Fornecedo	or: Principal C	omércio e Servi	ços Ltda.					
CNPJ: 12.	CNPJ: 12.553.018/0001-08							
Empenho	Data do	Valor do	Data do	Valor do	Documento de			
Empenno	Empenho	Empenho	Pagamento	Pagamento	Pagamento			
1166	17/08/2011	705,00	19/08/2011	705,00	6240169			
1170	18/08/2011	1.432,59	19/08/2011	1.432,59	6240169			

TOTAL

Fonte1:Informações do "Sistema Sagres" do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Fonte2: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Prefeitura de Mamanguape/PB

Histórico: manutenção de veículos alheios ao PAB						
Fornecedor: J.M. Veículos Peças e Serviços e Acessórios Ltda.						
CNPJ: 00.	860.626/0001-7	78				
Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Data do Pagamento	Valor do Pagamento	Documento de Pagamento	
909	05/07/2011	2.300,00	11/7/11	2.300,00	300720	
1190	23/08/2011	6.200,00	24/8/11	6.200,00	300872	
			TOTAL	8.500,00		
Fonte1:Info	ormações do "S	istema Sagres" d	lo Tribunal de Co	ntas do Estado da	Paraíba	
Fonte2 Pro	ocessos de Paga	mentos disponi	bilizados pela Pre	efeitura de Mamar	iguane/PB	

*

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento protocolado nesta CGU sob o nº 00214.0000691/2012-88, de 19/09/2012, a Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB) apresentou a seguinte manifestação: "Na verdade, o Defendente registra que há algum engano no conceito de utilização dos recursos, uma vez que no próprio fundamento do sistema Único de Saúde, a formatação previstas para gastos na atenção básica, estabelece que deve ser esses recursos aplicados nos gastos diretos na saúde e nas aplicações indiretas que concorram para a realização do objetivo direto, tendo sido exatamente isso que ocorreu, pois, todos os gastos realizados, ou foram diretos na saúde básica, ou na estrutura necessária a realização do objeto principal, não sendo possível dissociar esses gastos do objetivo principal" (sic).

Análise do Controle Interno:

A constatação que aponta o uso de parte dos recursos federais (R\$ 173.076,02) para às despesas não afetas as atividades finalísticas do Programa da Atenção Básica, conforme relatadas e devidamente classificadas por fornecedor e seus respectivos processos de pagamentos, não foram substanciadas de justificativas para a supressão dos fatos.

De forma genérica o gestor, sem mencionar qual o instrumento legal, simplesmente afirma que: "(...) há algum engano no conceito de utilização dos recursos, uma vez que no próprio fundamento do sistema Único de Saúde, a formatação previstas para gastos na atenção básica, estabelece que deve ser esses recursos aplicados nos gastos diretos na saúde e nas aplicações indiretas que concorram para a realização do objetivo direto" (sic).

Entretanto, para a presente constatação a equipe de fiscalização se amparou no Art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 204, de 29 de janeiro de 2007, no qual está disposto que "os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados *nas ações e serviços de saúde* relacionados ao próprio bloco".

Sendo assim, com ênfase nas ações e serviços de saúde atinentes ao Bloco da Atenção Básica, não se verificou legitimidade para os gastos então relatados os quais, a título de exemplo, anota-se o histórico de alguns empenhos, sem entrar no mérito da descrição detalhada dos itens, dos produtos fornecidos ou serviços que foram prestados, verificando-se tão somente os casos de fuga de finalidade e de despesas pertinentes a outros blocos de financiamento.

Ivanilda Freitas da Silva - CNPJ: 10.649.667/0001-73

Empenho 0403: compra de bombons e chocolates (...).

Empenho 0404: compra de gêneros alimentícios para lanches (...).

Empenho 1045: compra de chocolate, pipocas, pirulitos (...).

(...)

Edlayne Olda Rodrigues de Souza - CNPJ: 11.984.140/0001-68

Empenho 0718: compra de pães e bolos (...).

Empenho 0930: compra de pão de caixa, bolos, pamonha, canjica (...).

Empenho 1975: compra de lanche para reunião do CMS (...).

(...)

Vicente de Menezes Pereira - CNPJ: 35.589.415/0001-27

Empenho 1961: compra de utensílios domésticos (...).

• Constam da NF nº 81 itens tais como: pisca-pisca natalino, enfeites de Natal, árvore de Natal, enfeite anjo, etc.

Empenho 1695: compra de utensílios domésticos (...).

• Constam da NF nº 51 itens tais como: tenda gazebo, balão junino, bandeira, etc.

(...)

Joacil Luis de Oliveira - CNPJ: 00.288.609/0001-08

Empenho 1409: serviços de xerográficos (...).

• Atenta-se para o volume exorbitante de documentos xerocopiados: 25.401 cópias em outubro de 2011, 35.813 cópias em fevereiro de 2012, 45.088 cópias em março de 2012, 52.500 cópias em março de 2012, 24.376 cópias em maio de 2012).

(...)

Sports Magazine Ltda. - CNPJ: 04.826.424/0001-60

Empenho 1594: compra de camisas destinadas à campanha da vigilância em Saúde (...).

• Obs.: Despesa afeta a outro Bloco de Financiamento (ver Portaria nº 204).

Empenho 2007: confecção de camisas destinadas ao evento Paz no Trânsito (...).

(...)

V. D. de O. - CPF: ***.595.***-**

Empenho 0915: serviços de divulgação de campanha de vacinação (...).

• Obs.: Despesa afeta a outro Bloco de Financiamento (ver Portaria nº 204).

Empenho 1274: serviços de divulgação de campanha de vacinação (...).

• Obs.: Despesa afeta a outro Bloco de Financiamento (ver Portaria nº 204).

(...)

C. da S. V. - CPF: ***.841.***-**

Empenho 1280: confecção de banners e faixas para desfile cívico (...).

Empenho 1524: confecção de banners para campanha (...).

(...)

M. de M. S. - CPF: ***.525.***-**

Empenho 0558: confecção de faixas para o Dia Internacional da Mulher (...).

(...)

Casa do Fotógrafo (Antônia Rodrigues dos Santos) - CNPJ: 08.801.369/0001-05

Empenho 0268: serviços fotográficos durante evento (...).

(...)

Casas C Araújo Tecidos Ltda. - CNPJ: 08.750.646/0001-06

Empenho 1617: compra de tecidos para a Secretaria de Saúde (...).

(...)

Findo as considerações acima, ficam mantidos os fatos relatados.

1.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201209177	01/01/2012 a 30/06/2012			

Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

1.2.1.1. Constatação:

Descumprimento da carga horária dos médicos contratados para as Unidades Básicas de Saúde

Fato:

Os médicos das equipes de saúde da família não cumprem a carga horária de 40 horas semanais previstas pelo programa, embora tais cargas de trabalho, bem como as respectivas remunerações constem nos contratos de trabalho firmados com o Município.

Conforme "declaração formal" da Secretaria Municipal de Saúde, a qual explicita que no Município de Mamanguape/PB os profissionais médicos não cumprem a carga horária preconizada pelo Programa da Atenção Básica, também se verificou, por meio da análise da folha de pagamento do período fiscalizado (junho de 2011 a junho de 2012), que os profissionais médicos, apesar do fato então constatado, perceberam salários integrais.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento protocolado nesta CGU sob o nº 00214.0000691/2012-88, de 19/09/2012, a Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB) apresentou a seguinte manifestação: "O defendente registra que esse fato não é um problema inerente tão somente ao Município de Mamanguape, certamente a CGU deve conhecer de que esse fato é uma situação real, facta que abrange a totalidade dos municípios brasileiros, com raríssimas exceções. É por demais difícil a disponibilização de profissionais da área médica para a contratação e o município fica refém dessa condição, por ser a mesma que os profissionais encontram em seu favor em qualquer outro município. Então estamos tratando de um assunto estrutural em que se o município toma a atitude de não aceitação dessa condição, simplesmente está decidindo por não querer contratar profissionais da área e consequentemente parar os atendimentos de saúde do município, não havendo qualquer outra possibilidade de solução, sendo a demissão desses profissionais para a contratação de outro, simples utopia. Este é o fato " (sic).

Análise do Controle Interno:

A constatação em questão se ampara na Portaria GM/MS nº 648 (28 de março de 2006) e na sua sucedânea Portaria GM/MS 2.488 (21 de outubro de 2011), as quais estabelecem a Política Nacional de Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e, nas suas respectivas vigências, fixam: a primeira - o cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os profissionais integrantes das equipes dos PSF's e a segunda - flexibilidade de horário para os profissionais médicos, entretanto quando submetidos a uma regra que resulta impacto nos montantes financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

Esta equipe de fiscalização destaca que a impropriedade volta à atenção ao descumprimento da duração do trabalho diário dos profissionais médicos lotados nas equipes do Programa Saúde da Família, conforme claramente estabelecido em cláusula contratual de prestação de serviços ao Município, e no percebimento integral de salários sem a devida contrapartida de trabalho.

Por fim, ao se considerar que o gestor corrobora com os fatos expostos e suas justificativas não elidem a constatação, mantem-se o contexto completo do relato.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201208848	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 460.530,98		
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito medicamentos dos componentes básico da assistante.	do SUS, promovendo o acesso da população aos stência farmacêutica.		

1.2.2.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à assistência farmacêutica básica no montante de R\$ 140.193,99 (cento e quarenta mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

Fato:

Da análise da execução financeira do Programa da Assistência Farmacêutica Básica constatou-se o uso de parte dos recursos federais para custear despesas não vinculadas a finalidade do Programa, visto que foram efetuados gastos para aquisição de fármacos não contemplados pelo anexo I da Portaria do Ministério da Saúde, nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010.

Sendo assim, conforme consta dos processos de pagamentos de fornecedores, então relacionados nas tabelas a seguir, o Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape/PB utilizou R\$ 140.193,99 (cento e quarenta mil e cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos) da conta específica do Programa (Caixa Econômica, Agência 0044, conta corrente 624.015-0) em diversas compras de medicamentos que contrariam a atividade finalística da assistência farmacêutica.

	Drogafonte Ltda.					
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa		
000104 -	52950	23/12/2010	Metoclopramida inj Noprosil 2ml	391,00		
01/02/2011	32930	23/12/2010	Penic. Proc. 400.000UI	192,00		
	•	-	·	-		
000945 - 08/07/2011	66489	08/07/2011	Lactulose XPE 667mg/ml	210,00		
001421 -	71723	12/09/2011	Midazolan 15mg 3ml	72,00		
03/10/2011	/1/23	12/09/2011	Ácido Valproico 250mg	540,00		

		D	rogafonte Ltda.	
001422 - 03/10/2011	71750	12/09/2011	Aminofilina 100mg	200,00
001423 - 03/10/2011	68433	02/08/2011	Ácido Valproico 250mg	1.440,00
	1		Nima Enima 20ma	70.00
			Nimodipina 30mg	70,00
000538 -	88284	16/04/2012	Ranitidida 50mg Vitamina C 20mg	300,00
01/04/2012	00204	10/04/2012	Retincl + colecalciferol + óxido de zinco pomada 45g	436,00
	1			
		Bromazepam, 6 mg	240,00	
			Bromazepam, 3 mg	480,00
			Ácido valproico xarope 250mg/5ml	294,00
000620 - 16/04/2012 88279	16/04/2012	Levomepromazina 100 mg	1.276,00	
			Levomepromazina 100 mg	174,00
			Sertralina 50mg	516,88
			Tramadol 100 mg	75,60
			Alprazolam 1mg	660,00
	1		Aminofilina 100ma	20.00
000624 - 16/04/2012	88275	16/04/2012	Aminofilina 100mg Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/ml	1.692,00
			estration 30+3mg/mi	
000632 - 18/04/2012	88449	18/04/2012	Polivitaminas	1.200,00
000641	1		Nimo and de 100m a	1 700 50
000641 – 24/04/2012	89091	24/04/2012	Nimesulida 100mg Nimesulida 100mg	1.708,56
		<u> </u>		
			Nimesulida 100mg	900,00
			Norfloxacino 400mg	1.000,00
000850 -	02206	20/05/2012	Domperidona 1mg/ml	17,90
28/05/2012	92396	28/05/2012	Sertralina 50mg	647,92
			Oxcarbazepina 300mg	240,00
			Alprazolam 1mg	330,00

Bandeirantes Laboratórios Prod. Farm. e Hospitalares Ltda.					
	CNPJ: 70.027.479/0001-35				
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa	
000693 -	766	01/06/2011	Amicacina 500mg/2ml	378,00	
01/06/2011	01/06/2011 766 0	01/06/2011	Cedilanide 0,24mg/ml	145,00	

Baı	ndeirantes	Laboratórios P	rod. Farm. e Hospitalares Ltda.	
			Complexo B injetável	880,00
			Complexo B suspensão	944,00
			Diclofenaco Sódico	420,00
			Hidrocortisona 500mg	645,00
			Metilergometrina	257,50
			Sedalol	980,00
			Vitamina C 500mg/ml	416,00
			1	
			Ampicilina Sódica 250mg/5ml	248,00
			Butilbrometo de Escopolamina	792,00
			gotas	792,00
			Complexo B drágeas	600,00
			Complexo B suspensão	944,00
000602			Diclofenaco Potássico	300,00
000693 - 01/06/2011	767	01/06/2011	Diclofenaco Resinato	96,00
01/00/2011			Diclofenaco Sódico	400,00
			Dimeticona 75mg/ml	240,00
			Glicose 50% 10ml	70,00
			Neomicina Bacitracina	360,00
			Nifedipino	300,00
			Nimesulida	600,00
			Ácido Tranexamico 250mg/5ml	1.776,00
			Ambroxol Xarope 30mg/5ml	2.340,00
			Ambroxol Xarope 15mg/5ml	2.340,00
000704			Ampicilina Sódica 500mg	2.750,00
000694 – 01/06/2011	768	01/06/2011	Benzoato de Benzila 60ml	1.125,00
01/00/2011			Complexo B injetável	1.760,00
			Norfloxacino 400mg	1.000,00
			Secnidazol	1.950,00
			Vitamina K 10mg/ml	600,00
			Ampicilina Sódica 500mg	880,00
			Ampicilina Sódica 50mg/ml	310,00
			Butilbrometo de Escopolamina	528,00
			gotas	
			Cimetidina 200mg	100,00
			Diclofenaco Resinato	192,00
001620			Diclofenaco Sódico	600,00
001630 - 03/11/2011	872	12/09/2011	Dimeticona 75mg/ml	280,00
05/11/2011			Mebendazol 100mg	240,00
			Mebendazol 200mg/ml	336,00
			Neomicina + Bacitracina	480,00
			Nifedipino 10mg	200,00
			Nimesulida	800,00
			Norfloxacino 500mg	400,00
			Polivitaminas Comp	900,00

Ba	ndeirantes	Laboratórios P	rod. Farm. e Hospitalares Ltda.	
			Polivitaminas Susp	708,00
			Secnidazol	390,00
				,
			Ácido Tranexamico 250mg/5ml	444,00
			Cedilanide 0,24mg/ml	145,50
			Cefalotina Sódica	230,00
			Ceftriaxona	106,00
			Cloridrato de Etilefrina	78,00
			Complexo B inj	880,00
001630 -	072	10/00/0011	Diclofenaco Potássico	133,00
03/11/2011	873	12/09/2011	Diclofenaco Sódico	429,00
			Glicose 50% 10ml	140,00
			Hioscina + Dipirona	980,00
			Hioscina	400,00
			Metilergometrina	257,50
			Prometazina	300,00
			Vitamina C	312,00
	1	<u>'</u>		<u> </u>
		10/11/2011	Cefalotina Sódica	230,00
			Ceftriaxona	106,00
			Cloridrato de Etilefrina	79,56
			Complexo B inj	890,00
001697 – 10/11/2011	914		Glicose 50% 10ml	140,00
10/11/2011			Hioscina	160,00
			Metilergometrina	257,50
			Ácido Tranexamico 250mg/5ml	444,00
			Vitamina C	312,00
	- I	•		
			Hioscina + Dipirona	980,00
001706 -	01.5	10/11/2011	Neomicina + Bacitracina	1.200,00
10/11/2011	915	10/11/2011	Norfloxacino	1.000,00
			Polivitaminas	900,00
	•	•		
			Ampicilina Sodica Comp	633,60
			Ampicilina Sódica Susp	62,00
			Secnidazol 1g	156,00
			Complexo B	729,24
001867 -	007	05/12/2011	Nimesulida 100mg	806,40
05/12/2011	927	05/12/2011	Nifedipino 10mg	207,00
			Cimetidina 200mg	108,00
			Diclofenaco Sódico 50mg	600,00
			Dimeticona 75mg/ml	320,00
			Mebendazol 100mg	240,00
Fonte: Processos de	Pagamento	os disponibilizad	los pela Prefeitura de Mamanguape/P	В

	Pontual		e Medicamentos Ltda.	
Empenho e Data	Nota Fiscal	CNPJ: 10.554. Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa
	riscai	Emissao	Tiabendazol Pomada	1.491,00
			Dexamet Elixir	340,00
000790 – 13/06/2011	9226	13/06/2011	Colírio Clorafenicol 10ml	158,00
			Butil Escopolamina +	<u> </u>
			Dipirona	660,00
			Ursacol 300mg	708,00
			Piracetam 300mg	475,00
000821 -		20/06/2011	Tiabendazol Loção 30ml	994,00
20/06/2011	9387	20/06/2011	Elixir Colegorico 30ml	234,00
			Butil Escopolamina +	
			Dipirona	2.706,00
			Epitezan Pom Ocular	200,00
001048 -			Butil Escopolamina +	200,00
01/08/2011	10432	25/07/2011	Dipirona	1.650,00
01/ 00/ 2011			Tiabendazol Pomada 30g	994,00
001051		1		
001061 - 01/08/2011	10505	27/07/2011	Epitezan Pom Ocular	200,00
			Butil Escopolamina + Dipirona	2.178,00
001826 -			Colírio Clorafenicol 10ml	63,20
01/12/2011	14882	01/12/2011	Elixir Colegorico 30ml	195,00
			Dexamet Elixir	595,00
			Epitezan Pom Ocular	200,00
			Heparina Sódica 0,25ml	877,50
000355 - 07/03/2012	115053	15/12/2011	Dimeticona 40mg	300,00
			Bromexina Gts 50ml	385,00
			Colírio Clorafenicol 10ml	316,00
			Spiriva Respiratus	480,00
000355 - 07/03/2012	15618	19/12/2011	Butil Escopolamina + Dipirona	3.300,00
			Elixir Colegorico 30ml	390,00
			Epitezan Pom Ocular	200,00
			Heparina Sódica 0,25ml	1.170,00
			Matharlly I got	100.00
000355 -	15619	19/12/2011	Matherlly Lact Tiabendazol Pom 20gr	189,00 4.970,00
07/03/2012	13019	19/12/2011	Nootropil 800mg	4.970,00
			producting cooling	1 +30,00

	Pontuai i	Distribuidora de	e Medicamentos Ltda.	
000400			Vitamina C 500mg	2.160,00
000409 – 13/03/2012	18854	17/03/2012	Tenoxicam 20mg	460,00
13/03/2012			Atropina 0,25mg/ml	96,00
			Dexamet Elixir	336,00
			Deslanosideo 0,25ml	50,50
000441 -	18843	16/03/2012	Ampicilina Susp 60ml Ampicilina 1g Ambroxol Gts 50ml	236,00
16/03/2012	10043	10/03/2012	Ampicilina 1g	144,00
			Ambroxol Gts 50ml	105,00
			Ambroxol Xpe 100ml	1.400,00
			Enoxapirina 40mg	98,50
			Simeticona 75mg/ml	645,00
			Levofloxacino 500mg	147,00
000444 -	18773	15/03/2012	Parklen	217,00
19/03/2012	10//3	13/03/2012	Mebendazol Susp 30ml	570,00
			Metilergometrina	50,00
			Butil Escopolamina +	960,00
			Dipirona	700,00
			1 1 177 100 1	10000
000490 -	19360	29/03/2012	Ambroxol Xpe 100ml	1.365,00
29/03/2012			Hidraplex Pó	96,00
000000			1	1
000690 - 02/05/2012	20729	02/05/2012	Complexo B	324,00
04/03/2012			l pela Prefeitura de Mamanguape	

Comercial Cirúrgica Rio Clarense Ltda.						
CNPJ: 67.729.178/0002-20						
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa		
000997 – 19/07/2011	93483	19/07/2011	Oxcarbazepina	220,80		
			Ácido Ascórbico 500mg	900,00		
001269 - 01/09/2011	89969	28/06/2011	Atropina 0,25mg	114,00		
			Ácido Ascórbico 200mg	880,00		
001448 - 03/10/2011	96521	05/08/2011	Periciazina 40mg/ml	384,00		
001440 - 03/10/2011	70321	03/06/2011	Bromazepam 3mg	90,00		
001450 - 03/10/2011	96309	04/08/2011	Ácido Ascórbico 500mg	900,00		
001430 - 03/10/2011	70307	04/00/2011	Nifedipina 10mg	30,00		
001451 - 03/10/2011	111628	12/08/2011	Propatilnitrato 10mg	231,00		
001633 - 03/11/2011	109204	03/11/2011	Domperidona 1mg/ml	91,70		

	Comercia	al Cirúrgica Rio	Clarense Ltda.	
001704 - 10/11/2011	110217	10/11/2011	Dimeticona 40mg	75,00
001758 - 22/11/2011	111628	22/11/2011	Sertralina 50mg	330,00
			<u>.</u>	
			Propatilnitrato 10mg	264,00
			Ácido Ascórbico 500mg	652,50
0001453 - 03/10/2011	100910	31/08/2011	Ácido Ascórbico 500mg	417,60
0001433 - 03/10/2011	100910	31/08/2011	Ácido Ascórbico 500mg	279,90
			Ácido Ascórbico 200mg	880,00
			Dimeticona 40mg	150,00
			Periciazina 0,01mg	416,40
001634 - 03/11/2011	109221	03/11/2011	Periciazina 40mg/ml	512,00
			Bromazepam 3mg	240,00
			D · · · · 0.01	555.00
0001500 00/11/0011	110560	20/11/2011	Periciazina 0,01mg	555,20
0001769 – 29/11/2011	112769	29/11/2011	Periciazina 40mg/ml	1.664,00
			Bromazepam 6mg	200,00
			Domperidona 1mg/ml	183,40
			Penicilina Penicilina	282,00
001789 - 30/11/2011	112966	30/11/2011	Ácido Ascórbico 500mg	1.350,00
		20, 22, 2022	Ácido Ascórbico 200mg	880,00
			Nifedipina 10mg	30,00
			, , ,	
000356 - 07/03/2012	115573	19/12/2011	Bromazepam 6mg	160,00
			Periciazina 40mg/ml	1.280,00
000356 - 07/03/2012	115631	19/12/2011	Sertralina 50mg	330,00
			Oxcarbazepina	230,00
000056 07/00/0010	116650	26/12/2011	[1 440 00
000356 - 07/03/2012	116658	26/12/2011	Acido Ascórbico 500mg Arefeitura de Mamanguape/F	1.440,00

Cristália Prod. Quim. Farmacêuticos Ltda.						
	C	NPJ: 44.734.671/00	001-51			
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa		
001591 - 01/11/2011	533710	27/20/2011	Levozine 100mg	2.700,00		
001592 - 01/11/2011	529626	11/10/2011	Roxetin 30mg	1.875,00		
001392 - 01/11/2011	329020	11/10/2011	Levozine 25mg	720,00		
001949 - 12/12/2011	568615	12/12/2011	Imipra 25mg	150,00		
	•		•			

Cristália Prod. Quim. Farmacêuticos Ltda.					
	581302	30/12/2011	Levozine 100mg	2.700,00	
			Roxetin 30mg 2.50		
000354 - 07/03/2012			Imipra 25mg	300,00	
	553106	1 5	Levozine 100mg	2.700,00	
			Levozine 25mg	540,00	
			Tenoxicam 20mg	612,50	
000455 - 20/03/2012	626257	20/03/2012	Ketamin S 50mg/ml	530,00	
Fonte: Processos de Pa	gamentos dis	ponibilizados pela	Prefeitura de Mamanguap	e/PB	

Stock Comercial Hospitalar Ltda.						
CNPJ: 00.995.371/0001-50						
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa		
001823 - 01/12/2011	101356	31/08/2011	Agulha 32G 6mm	110,00		
001823 - 01/12/2011	101330	31/08/2011	Agulha 32G 6mm	550,00		
001822 - 01/12/2011	101721	02/09/2011	Ticlopidina 250mg	221,79		
000353 - 07/03/2012	101091	30/08/2011	Nimodipina	70,00		
000572 - 10/04/2012	130146	10/04/2012	Vitamina C	864,00		
Fonte: Processos de Pa	gamentos dis	ponibilizados pela F	refeitura de Mamanguap	e/PB		

Larmed Dist. de Med. e Mat. Med. Hosp. Ltda					
CNPJ: 00.995.371/0001-50					
Empenho e Data	Nota Fiscal	Data da Emissão	Descrição do produto	Valor da glosa	
000452 - 20/03/2012	12632	30/03/2012	Nifedipina 10mg	600,00	
			Apicilina 500mg	230,40	
000529 -	12630	30/03/2012	Apicilina 500mg	9,60	
30/03/2012	12030		Bromidrato de Fenoterol 20ml	110,00	
				-	
000531 -	10/21	20/02/2012	Mantidan 100mg	96,00	
30/03/2012	12631	30/03/2012	Mantidan 100mg	104,00	
000642			Rasilex 150mg	554,00	
000642 – 24/04/2012	13982	24/04/2012	Risedronato Sódico 35mg	307,00	
24/04/2012			Risedronato Sódico 35mg	1.999,40	
Fonte: Processos de P	agamentos	disponibilizados pe	ela Prefeitura de Mamanguape	e/PB	

Exata Distribuidora Hospitalar Ltda						
CNPJ: 00.995.371/0001-50						
Empenho e Data Nota Fiscal Data da Emissão Descrição do produto Valor da glosa						
?????? - 04/07/2011	21722	04/07/2011	Vasogard 100mg	380,00		
001622 - 01/11/2011	22664	09/08/2011	Vasogard 100mg	380,00		
Fonte: Processos de Pa	gamentos dis	ponibilizados pela F	refeitura de Mamanguap	e/PB		

Endormed Com. e Rep. de Medicamentos Ltda							
CNPJ: 00.995.371/0001-50							
Empenho e Data Nota Fiscal Data da Emissão Descrição do produto Valor da glosa							
000470 - 27/03/2012 4487 27/03/2012 Diclofenaco 50mg 500,00							
Fonte: Processos de Pa	gamentos dis	ponibilizados pela P	refeitura de Mamanguap	e/PB			

*

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento protocolado nesta CGU sob o nº 00214.0000691/2012-88, de 19/09/2012, a Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB) apresentou a seguinte manifestação: "O defendente registra que, sendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, uma unidade gestora independente não é o responsável pela aquisição e gestão de medicamentos, entretanto, levantando a questão junto ao corpo técnico da saúde do Fundo Municipal, recebeu instruções de que todo o medicamento consumido se faz constar da RENAME que trata-se da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e que em todos os treinamentos os técnicos instrutores do DENASUS, inclusive os que estiveram fiscalizando o município, registraram ser correta a sua aquisição com recursos do PAB, não havendo assim, razões para a constatação equivocada de recursos" (sic).

Análise do Controle Interno:

Como contra-argumento às justificativas apresentadas pelo gestor, esta equipe expõe as seguintes considerações:

- A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde na forma de blocos de financiamento
- A Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- A Resolução CIB E nº 12/201, de 09 de fevereiro de 2011, regulamenta o pacto da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.
- A Portaria 204 preconiza que os recursos federais que compõem cada bloco de financiamento serão transferidos em conta única e específica para cada bloco de financiamento, observados os atos normativos específicos (Art. 5°) e estabelece que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco (Art. 6°).
- O Município de Mamanguape/PB recebe recursos federais, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Bloco da Atenção Básica (Caixa Econômica, Agência 0044, conta corrente 624.016-9) e para o Bloco da Assistência Farmacêutica Básica (Caixa Econômica, Agência 0044, conta corrente 624.015-0), entre outros blocos de financiamento.
- A Portaria nº 4.217 no seu Art. 1º define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, conforme os Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Findo a exposição normativa e as considerações acima, esta equipe de fiscalização observa que o gestor não se atentou para as normas que regem a execução do Programa da Assistência Farmacêutica Básica, tratando os recursos financeiros sem distinguir a origem e efetuando despesas para comprar medicamentos não relacionados nos anexos da Portaria nº 4.217.

As razões então apresentadas focam os recursos do PAB (conta corrente 624.015-0) e não nos recursos da Assistência Farmacêutica Básica (conta corrente 624.015-0), como deveria ser. Portanto, como as alegações não elidem o fato, prevalece o registro da constatação.

2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço: 201208805	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/05/2012						
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão							
Agente Executor: MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.687.302,00						

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

2.1.1.1. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita mensal superior à estabelecida na legislação.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família (PBF) quanto ao critério da renda per capita familiar, realizou-se o cruzamento das bases de

dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), tendo sido solicitado à Prefeitura Municipal de Mamanguape que apresentasse justificativas quanto às famílias beneficiárias que constam na folha de pagamento de maio/2012 na situação de benefício "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na RAIS/2011 (meses de outubro, novembro e dezembro) superior a meio salário mínimo (R\$ 311,00), ou seja, acima do limite permitido pelo PBF, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 6° da Portaria n° 555, de 11 de novembro de 2005, com redação dada pela Portaria GM/MDS n° 617, de 11 de agosto de 2010.

Das 198 famílias beneficiárias constantes da relação obtida do referido cruzamento – entre as quais 29 famílias com pelo menos um membro servidor público da própria Prefeitura de Mamanguape –, o gestor municipal, ainda durante o período de campo desta fiscalização, realizou o bloqueio de 188 benefícios – visando ao comparecimento das famílias à Coordenação local do Programa Bolsa Família, para fins de atualização cadastral –, acrescentando que nove benefícios já haviam sido cancelados automaticamente pelo Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), além de ter havido um benefício transferido para outro município, conforme explicitado no quadro abaixo:

SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	RAIS PER CAPITA FAM	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	RAIS PER CAPITA FAM	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
1	16366973564	2	3.224,71	BLOQUEADO	100	16461238965	3	387,25	BLOQUEADO
2	19020347554	1	938,61	BLOQUEADO	101	16015870363	6	387,11	BLOQUEADO
3	16370511782	1	910,00	BLOQUEADO	102	12801460445	4	386,25	BLOQUEADO
4	16040560844	3	777,40	BLOQUEADO	103	22809636841	3	382,96	BLOQUEADO
5	20401244029	2	775,00	BLOQUEADO	104	16188763380	4	381,54	BLOQUEADO
6	17027563353	1	754,00	BLOQUEADO	105	16015649314	3	378,95	BLOQUEADO
7	20932589922	4	753,62	BLOQUEADO	106	16476915259	2	378,00	BLOQUEADO
8	12598961449	1	742,91	BLOQUEADO	107	16437275252	3	377,91	BLOQUEADO
9	16675271335	4	703,24	BLOQUEADO	108	20918920153	2	375,00	BLOQUEADO
10	21213202444	3	692,99	BLOQUEADO	109	16487579484	3	373,72	BLOQUEADO
11	16607855378	3	667,87	BLOQUEADO	110	16258417559	2	373,06	BLOQUEADO

SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.		NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
12	16464951948	6	666,62	BLOQUEADO	111	12829473444	3	372,53	BLOQUEADO
13	21245102658	4	664,76	BLOQUEADO	112	20933158194	4	370,45	BLOQUEADO
14	20148513470	3	661,11	BLOQUEADO	113	20918920439	3	369,99	BLOQUEADO
15	16166170034	3	654,99	BLOQUEADO	114	16428858658	2	369,92	BLOQUEADO
16	20148527293	3	653,17	BLOQUEADO	115	16290548256	3	369,15	BLOQUEADO
17	20325169637	4	633,69	BLOQUEADO	116	16365527684	6	369,14	BLOQUEADO
18	16545296605	4	613,11	BLOQUEADO	117	16622532479	3	368,80	BLOQUEADO
19	16031296560	5	608,21	BLOQUEADO	118	16015725827	2	367,81	BLOQUEADO
20	16348747159	2	603,22	BLOQUEADO	119	16365473940	2	367,09	BLOQUEADO
21	16481661030	4	585,25	BLOQUEADO	120	17022922398	5	366,71	BLOQUEADO
22	16141069720	4	575,43	BLOQUEADO	121	12296363972	5	366,70	BLOQUEADO
23	20347235144	3	571,15	BLOQUEADO	122	12496437031	3	366,55	BLOQUEADO
24	16541931365	3	554,17	BLOQUEADO	123	16127613311	3	366,21	BLOQUEADO
25	16446764066	4	554,16	BLOQUEADO	124	16606562601	3	364,99	BLOQUEADO
26	16558976936	3	554,06	BLOQUEADO	125	16130212810	5	364,27	BLOQUEADO
27	20148522038	3	553,17	BLOQUEADO	126	20982645338	4	358,13	BLOQUEADO
28	20358007865	3	550,69	BLOQUEADO	127	16691347804	2	356,24	BLOQUEADO

			RAIS			NUM NIS		RAIS	SITUAÇÃO
SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.	PESSOA	NUM MEM BROS	CAPITA	DO BENEFÍCIO
29	16115523649	1	545,00	BLOQUEADO	128	12729148770	2	355,97	BLOQUEADO
30	20933259187	2	535,74	BLOQUEADO	129	20358007768	3	355,80	BLOQUEADO
31	16618313547	3	533,33	BLOQUEADO	130	20357997802	3	355,00	BLOQUEADO
32	16428822688	3	520,82	BLOQUEADO	131	16160963784	5	354,97	BLOQUEADO
33	12608706446	2	520,50	BLOQUEADO	132	16287247291	4	354,73	BLOQUEADO
34	16367030124	3	513,96	BLOQUEADO	133	16263754584	3	354,45	BLOQUEADO
35	16369978206	2	513,74	BLOQUEADO	134	16370047512	3	354,45	BLOQUEADO
36	16156702041	4	510,82	BLOQUEADO	135	12617176446	4	353,74	BLOQUEADO
37	16069604491	2	505,64	BLOQUEADO	136	16552458011	4	352,24	BLOQUEADO
38	12718652448	2	504,06	BLOQUEADO	137	12476810608	3	351,86	BLOQUEADO
39	16189174494	3	503,66	BLOQUEADO	138	20932787619	3	349,19	BLOQUEADO
40	16464893638	2	496,11	BLOQUEADO	139	16189159746	3	347,81	BLOQUEADO
41	16206069894	4	493,97	BLOQUEADO	140	16658936081	3	345,46	BLOQUEADO
42	16539047674	4	492,55	BLOQUEADO	141	12972656565	3	344,65	BLOQUEADO
43	16617105789	4	484,31	BLOQUEADO	142	16545262492	3	344,24	BLOQUEADO
44	13069385566	4	482,67	BLOQUEADO	143	16418128304	5	344,05	BLOQUEADO
45	16371617908	5	480,50	BLOQUEADO	144	20357986290	4	342,82	BLOQUEADO

SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.		NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
46	19010884107	4	479,16	BLOQUEADO	145	16020491251	3	342,21	BLOQUEADO
47	12754439449	4	475,88	BLOQUEADO	146	16453437288	4	341,98	BLOQUEADO
48	20400234666	2	475,58	BLOQUEADO	147	16369883825	2	340,98	BLOQUEADO
49	16293269196	3	473,66	BLOQUEADO	148	16366975281	3	339,91	BLOQUEADO
50	16641246524	3	468,67	BLOQUEADO	149	12763329448	2	338,89	BLOQUEADO
51	16367033980	5	464,11	BLOQUEADO	150	16188822808	3	336,67	BLOQUEADO
52	16369983013	6	463,75	BLOQUEADO	151	16479420889	4	336,52	BLOQUEADO
53	16418198124	5	460,84	BLOQUEADO	152	12458835521	4	336,19	BLOQUEADO
54	20948685764	5	459,29	BLOQUEADO	153	16691512295	3	335,62	BLOQUEADO
55	16432040931	4	459,10	BLOQUEADO	154	21224744413	3	335,03	BLOQUEADO
56	16014547275	4	457,27	BLOQUEADO	155	16036574526	2	335,00	BLOQUEADO
57	16195763579	3	457,05	BLOQUEADO	156	20918700757	4	334,09	BLOQUEADO
58	16366822485	3	456,95	BLOQUEADO	157	12707915442	6	332,68	BLOQUEADO
59	20148516755	2	456,59	BLOQUEADO	158	16498632896	3	332,56	BLOQUEADO
60	12556922445	1	452,07	BLOQUEADO	159	17027562004	6	332,21	BLOQUEADO
61	20148534249	5	451,00	BLOQUEADO	160	16031349869	6	331,19	BLOQUEADO
62	16479585829	2	447,89	BLOQUEADO	161	16417908578	4	330,92	BLOQUEADO

SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.	PESSOA	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
63	21251881558	2	445,50	BLOQUEADO	162	16542088076	4	330,86	BLOQUEADO
64	16614373502	3	443,68	BLOQUEADO	163	16163890079	4	330,77	BLOQUEADO
65	16614402677	6	441,02	BLOQUEADO	164	16369961184	5	330,41	BLOQUEADO
66	20480676245	2	439,84	BLOQUEADO	165	20148505524	2	330,00	BLOQUEADO
67	16380450409	4	439,20	BLOQUEADO	166	20148505540	4	330,00	BLOQUEADO
68	16366962961	4	438,90	BLOQUEADO	167	12061689061	4	329,30	BLOQUEADO
69	16371180712	4	438,75	BLOQUEADO	168	21010075405	5	328,31	BLOQUEADO
70	20636126050	3	436,75	BLOQUEADO	169	20952001963	2	327,89	BLOQUEADO
71	22009067974	3	433,76	BLOQUEADO	170	21221495145	2	327,50	BLOQUEADO
72	20325175882	4	432,93	BLOQUEADO	171	16479478321	3	326,56	BLOQUEADO
73	16290570847	3	430,45	BLOQUEADO	172	16369882888	2	324,66	BLOQUEADO
74	20113232955	4	428,23	BLOQUEADO	173	12335776373	5	322,79	BLOQUEADO
75	16374922558	4	427,76	BLOQUEADO	174	12031702558	3	322,48	BLOQUEADO
76	16545126343	2	422,78	BLOQUEADO	175	21228611337	3	322,27	BLOQUEADO
77	16642401426	2	419,64	BLOQUEADO	176	20325173553	3	321,92	BLOQUEADO
78	16504444537	3	418,69	BLOQUEADO	177	20637574766	4	321,44	BLOQUEADO
79	16461185349	4	415,96	BLOQUEADO	178	16500600518	3	320,06	BLOQUEADO

SEQ.	NUM NIS PESSOA ATUAL	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.		NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
80	22012308618	3	415,85	BLOQUEADO	179	12796446443	8	318,68	BLOQUEADO
81	20148514035	3	415,64	BLOQUEADO	180	12369803799	2	317,92	BLOQUEADO
82	12770247443	4	415,55	BLOQUEADO	181	20988274218	2	317,92	BLOQUEADO
83	16316017112	2	411,99	BLOQUEADO	182	16017232224	4	317,12	BLOQUEADO
84	16545261739	4	410,69	BLOQUEADO	183	16020326196	3	315,51	BLOQUEADO
85	12496873176	4	410,68	BLOQUEADO	184	16593552438	4	315,00	BLOQUEADO
86	16604691315	4	407,77	BLOQUEADO	185	16417931421	2	314,30	BLOQUEADO
87	16430685706	3	407,49	BLOQUEADO	186	16020336507	3	313,28	BLOQUEADO
88	16446763612	4	407,36	BLOQUEADO	187	16364073116	4	312,65	BLOQUEADO
89	16364072004	4	405,68	BLOQUEADO	188	16542850520	4	311,67	BLOQUEADO
90	16365475013	4	401,60	BLOQUEADO	189	16523564488	1	1.252,36	CANCELADO
91	21202198165	2	401,18	BLOQUEADO	190	16523377718	1	777,17	CANCELADO
92	12429752265	4	400,69	BLOQUEADO	191	16036150300	4	758,78	CANCELADO
93	20148534060	4	400,00	BLOQUEADO	192	16020323642	4	735,53	CANCELADO
94	16677330959	4	397,90	BLOQUEADO	193	16169168774	1	661,67	CANCELADO
95	12277658504	2	395,00	BLOQUEADO	194	12773903449	4	496,33	CANCELADO
96	16363832234	2	394,63	BLOQUEADO	195	12511572992	4	387,77	CANCELADO

SEQ.		NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO	SEQ.	PESSOA	NUM MEM BROS	PER CAPITA	SITUAÇÃO DO BENEFÍCIO
97	12458814834	4	394,10	BLOQUEADO	196	12775608541	2	364,29	CANCELADO
98	16432069190	5	390,43	BLOQUEADO	197	19034660373	4	319,88	CANCELADO
99	12654099441	4	387,50	BLOQUEADO	198	12826893442	3	363,33	TRANSFERIDO

Fonte: Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC) e cruzamento do CadÚnico X RAIS/2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Expediente s/n, de 18/09/2012, protocolado nesta CGU-Regional/PB sob o nº 00214.0000691/2012-88, em 19/09/2012, o Gestor municipal apresentou a seguinte justificativa:

"De acordo com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) através da instrução Operacional de 53 de 02 de maio de 2012, o planejamento para atualização cadastral 2012 deverá seguir o seguinte cronograma: Revisão Cadastral (abril) Auditorias (maio), Família com cadastro desatualizado há mais de 48 meses(julho) e famílias não localizadas no processo de acompanhamento de condicionalidades. O Gestor do Bolsa Família terá até o dia 31 de Dezembro para regularizar os cadastros das famílias que estiver com o beneficio em situação irregular com o programa. Os municípios terão um prazo de maio a dezembro para atualizar os cadastros. O Município de Mamanguape encontra-se dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc/MDS) através da instrução Operacional de 53 de 02 de maio de 2012.

Conforme orientações da fiscalização da CGU, foi realizado o bloqueio da folha de pagamento do mês de agosto das famílias indicadas pelo cruzamento de dados da folha de pagamento do PBF com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Como já informado as informações expressas no Cadastro único são auto declaratório, após o bloqueio as famílias não procuraram o setor de Programa Bolsa Família do município e até essa data não manifestaram justificativa nem atualização cadastral. Ressaltamos que de acordo com Portaria GM MDS 555 21/11/2005, Cap. II, Art. 6° § 3°. Salvo disposição em contrário da Senarc, benefícios bloqueados há mais de 6 (seis) meses serão automaticamente cancelados contados da notificação do bloqueio, observado o calendário operacional do PBF.(Redação dada pela Portaria GM/MDS n° 344, de 21 de outubro de 2009, DOU de 22/10/2009). De acordo com a portaria caso a família não se apresente dentro do prazo estabelecido o próprio sistema cancelará seu benefício. Segue em anexo documentos mencionados."

Análise do Controle Interno:

O Gestor municipal reconhece a falha apontada, procedendo ao bloqueio do beneficio do responsável pela unidade familiar, para que promova, no período de seis meses, a atualização cadastral, sob pena de cancelamento automático do beneficio, conforme estabelece o disposto no § 3º do art. 6º da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005, com redação dada pela Portaria GM/MDS nº 344, de 21 de outubro de 2009.

Nesse caso, cabe ressaltar que, de acordo com as alíneas "e" e "f" do inciso V do art. 5º da Portaria GM/MDS nº 341, de 07 de outubro de 2008, com redação dada pela Portaria GM/MDS nº 617, de 11 de agosto de 2010, serão consideradas não habilitadas ao PBF as famílias inscritas no CadÚnico

que estejam com o cadastro desatualizado há mais de vinte e quatro meses; ou com o cadastro com omissões e/ou incorreções de dados e/ou informações.

Dessa forma, mantém-se a constatação na integra.

2.1.1.2. Constatação:

Servidores públicos beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita mensal superior à estabelecida na legislação.

Fato:

Das 198 famílias beneficiárias com renda per capita mensal superior a meio salário mínimo, constantes da relação obtida do cruzamento das bases de dados da Folha de Pagamento do PBF e do CadÚnico com a RAIS/2011, constatou-se que, em 38 dessas famílias, havia pelo menos um membro servidor público, sendo 29 famílias com pelo menos um membro servidor público municipal da própria Prefeitura de Mamanguape ou do Fundo Municipal de Saúde, conforme explicitado no quadro abaixo:

FAMILIAR		DAT CAD FAM	DAT ATU FAM	NUM MEM	PER	RAIS DATA ADMISSÃO	VINCULO RAZAO SOCIAL
1104000054	20401244029 (*)		17/08/2009	2			
1194900054	16608033282	12/09/2003	17/08/2009	2	775,00		CAMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
1641809906	16618313547 (*)	09/03/2006	08/10/2009	3	533,33		CAMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
974193542	16369983013 (*)		30/05/2012	6	463,75		CAMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
	12245721944	13/03/2003	30/05/2012	6	463,75	01/06/1999	MAMANGUAPE PREFEITURA
1407355856	(*)	28/07/2004	02/02/2012	4	400,00		
1-10/333030	10380772431	28/07/2004	02/02/2012	4	400,00	01/02/2009	CAMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- (*) NIS com beneficio bloqueado
- (**) NIS com beneficio cancelado

Fonte: Sistema de Beneficios ao Cidadão (SIBEC) e cruzamento CadÚnico X RAIS/2011

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Expediente s/n, de 18/09/2012, protocolado nesta CGU-Regional/PB sob o nº 00214.0000691/2012-88, em 19/09/2012, o Gestor municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Com relação aos servidores, funcionários públicos municipais, tanto da Prefeitura Municipal de Mamanguape, como do fundo municipal de Saúde e da Câmara municipal, além de outras entidades públicas, estamos convocando-os para realizarem a atualização cadastral. Informamos ainda que conforme já justificado no item 3.1.1.1, estamos dentro do prazo de recadastramento, e que a simples participação funcional destas pessoas, não invalidam de imediato seus direitos, por terem que ser considerados, outros fatos, como quantidade de membros na família, renda per capta, etc."

Análise do Controle Interno:

O Gestor municipal reconhece a falha apontada, procedendo ao bloqueio do benefício do responsável pela unidade familiar, para que promova, no período de seis meses, a atualização cadastral, sob pena de cancelamento automático do benefício, conforme estabelece o disposto no § 3º do art. 6º da Portaria nº 555/2005, com redação dada pela Portaria GM/MDS nº 344/2009.

É importante deixar claro que, em todos os casos acima apontados, trata-se de famílias, com pelo menos um membro servidor público, com renda familiar mensal per capita superior ao limite de meio salário mínimo – já considerado o número de membros autodeclarado no CadÚnico –, o que contraria o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 6º da Portaria nº 555/2005, com redação dada pela Portaria GM/MDS nº 617/2010.

Além disso, verifica-se do quadro acima (na coluna DAT ATU FAM) que há alguns cadastrados desatualizados há mais de três anos, o que vai de encontro com o disposto na alínea "e" do inciso V do art. 5° da Portaria GM/MDS n° 341/2008, com redação dada pela Portaria GM/MDS n° 617/2010, que considera não habilitadas ao PBF as famílias inscritas no CadÚnico que estejam com o cadastro desatualizado há mais de vinte e quatro meses.

Por fim, ressalte-se que, de acordo com o disposto no inciso VI do art. 6º da Portaria nº 555/2005, incluído pela Portaria GM/MDS nº 344, de 21 de outubro de 2009, nos casos de omissão de informação ou de prestação de informações falsas, apurados em cruzamento do CadÚnico com outras bases de dados, deverá ser realizado o bloqueio do benefício.

Dessa forma, mantém-se a constatação na íntegra.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36014 23/07/2012

Capítulo Dois Mamanguape/PB

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento de adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizdas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais							
Ordem de Serviço:	Período de Exame:						
201208492	01/01/2011 a 30/06/2012						
Instrumento de Transferência: Não se Aplica							
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:						
MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	Não se aplica.						
Objeto da Fiscalização:							

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

1.1.1.1. Constatação:

Ônibus escolares em desacordo com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e normas complementares.

Fato:

Dos ônibus vistoriados pela equipe de fiscalização, dois deles (placas MYL4064 e KPC9668) estavam com os extintores de incêndio em desacordo com o contido na Resolução 157/2004 do CONTRAN. Dentre as irregularidades, foram constatadas as seguintes:

- 1. Não havia marca de conformidade do INMETRO;
- 2. O prazo de durabilidade e a data do teste hidrostático do extintor estavam vencidos;
- 3. A aparência geral externa do extintor não estava em condições adequadas de uso.

Em um outro veículo (placa MNG6379), os pneus apresentavam quebras, trincas e estavam sem sulcos, ferindo o contido no item 18 do art. 1º da Resolução 14/1998 do CONTRAN, o qual prevê que os veículos deverão estar dotados de equipamentos obrigatórios, tais como pneus que ofereçam condições mínimas de funcionamento.

A seguir, são apresentadas as fotos dos veículos onde foram constatadas as irregularidades:

A)

VEÍCULO DE PLACA MYL 4064
VEICULO DE PLACA MYL 4064



B)



C)



Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201208424	01/01/2012 a 30/07/2012
Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo;

Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

1.1.2.1. Constatação:

Os livros didáticos não são disponibilizados aos alunos.

Fato:

Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Geraldo, dos dez alunos entrevistados, cinco informaram que os livros não foram disponibilizados. De acordo com a Diretora da escola, a sua disponibilização ocorre apenas em sala de aula.

Dessa forma, os alunos são prejudicados nos seus estudos fora das dependências da escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201208591 01/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor: MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.				
Obieto da Fiscalização:				

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.3.1. Constatação:

Compra de merenda escolar sem formalização do processo licitatório ou de dispensa/inexigibilidade.

Fato:

Nos exercícios de 2011 e 2012 (janeiro a julho), alguns Conselhos de Escolas da Prefeitura Municipal de Mamanguape, que funcionam de forma descentralizada e independente, efetuaram compras diretas nos valores de R\$ 16.326,12 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e doze centavos) e R\$ 9.110,47 (nove mil cento e dez reais e quarenta e sete centavos), respectivamente, sem a formalização de nenhum processo prévio, tendo sido feitas apenas as pesquisas de preço, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ESCOLA	2011 (R\$)	2012 (R\$)
Conselho EMEF Inácio Serrano de Andrade CNPJ: 05.164.862/0001-73	3.528,02	1.763,16
Conselho EMEF Curralinho CNPJ: 08.078.121/0001-68	3.753,82	2.159,15
Conselho EMEF Pau Darco, Ambrosina Fernandes, Tirando Letra, Pepina e Teófilo Aurélio CNPJ: 07.943.344/0001-83	4.481,02	2.902,20
Conselho EMEF Miguel Dália, Nosa Sra Conceição e Camelita Feliciano CNPJ: 07.943.322/0001-13	4.563,26	2.285,96
TOTAL	16.326,12	9.110,47

O Acórdão 428/2010 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU) prevê o seguinte:

"Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei nº 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados à licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato."

Na 4ª Edição do "Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência" da egrégia Corte, consta um roteiro prático para a contratação direta, conforme a seguir:

"Processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666/1993, observará normalmente os seguintes passos:

- 1. solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto;
- 2. justificativa da necessidade do objeto;
- 3. elaboração da especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- 4. elaboração de projetos básico e executivo para obras e serviços, no que couber;
- 5. indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- 6. pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado;
 - deverão as unidades gestoras integrantes do Sistema de Serviços Gerais do Governo Federal adotar preferencialmente o sistema de cotação eletrônica;
 - caso não seja possível a obtenção de três propostas de preço, formular nos autos a devida justificativa;
- 7. juntada aos autos do original das propostas;
- 8. elaboração de mapa comparativo dos preços, quando for o caso;
- 9. solicitação de amostra ou protótipo do produto de menor preço, se necessário;
- 10. julgamento das propostas;
- 11. juntada aos autos dos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço;
 - certificado de registro cadastral pode substituir os documentos de habilitação quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei no 8.666/1993;
 - nesse caso, deverá ser juntada aos autos cópia do certificado, com as informações respectivas;
- 12. autorização do ordenador de despesa;
- 13. emissão da nota de empenho;
- 14. assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso."

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Acão Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201208848 01/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: MAMANGUAPE GABINETE PREFEITO R\$ 460.530,98				
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito medicamentos dos componentes básico da assi	do SUS, promovendo o acesso da população aos stência farmacêutica.			

2.1.1.1. Constatação:

Controle de estoques de medicamentos deficiente

Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mamanguape/PB não dispõe de mecanismos que permitam comprovar os quantitativos de fármacos disponíveis no almoxarifado, nem atestar as movimentações ocorridas em determinados períodos, o consumo médio por tipo de medicamento, os limites ideais de estoque (mínimo e máximo), a situação temporal das validades, etc.

Conforme se constatou em inspeção física efetuada no local de funcionamento da Central da Farmácia Básica, observou-se que:

- Existem dois pontos de recebimento de medicamentos: um na Secretária Municipal de Saúde e outro no Almoxarifado da Farmácia Central quando as mercadorias são entregues na Secretaria, o Almoxarifado não adota qualquer controle quanto ao recebimento;
- Os responsáveis (secretaria e almoxarifado) pelos recebimentos, conferências e "atesto" das Notas Fiscais, não têm conhecimento da descrição dos produtos que foram licitados e, consequentemente, não podem assegurar o que está sendo fornecido possui a mesma discriminação proposta pelo fornecedor quando do certame licitatrório;
- Não existe mecanismo manual ou informatizado que estabeleça controle para o estoque de medicamentos, frente às movimentações temporais estabelecidas entre a Farmácia Central e as diversas UBS do município;
- Não se adota a contagem (inventário) periódica dos medicamentos;
- Não se mantêm arquivos das notas fiscais dos medicamentos recebidos;
- Não existem dados sobre o quantitativo de medicamentos armazenados no Almoxarifado Central da Farmácia Básica;
- Não existem dados sobre o quantitativo de medicamentos distribuídos às Unidades Básicas de Saúde no decorrer do exercício fiscalizado;
- As fichas de prateleira dos medicamentos estão desatualizadas;
- Não se verificou a existência de informações sobre o consumo por tipo de medicamento básico; e

- Não se tem informação precisa dos prazos de vencimento dos medicamentos, nem quantos e quais foram descartados no período em exame.

Por fim, é impossível avaliar a regularidade do uso dos recursos do fundo municipal da saúde no âmbito da aquisição de medicamentos, face a ausência de controles quanto à movimentação de entradas e saídas de medicamentos do almoxarifado central, farmácia e postos de saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento protocolado nesta CGU sob o nº 00214.0000691/2012-88, de 19/09/2012, a Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB) apresentou a seguinte manifestação: "O Defendente registra mais uma vez, não ser o Gestor da Saúde, entretanto em contato com os técnicos do Fundo Municipal, constatou que houve falha de comunicação nas informações repassadas para este relatório, uma vez que alguns controles existentes, inclusive havendo normalmente as fichas de controle de entradas e saídas de medicamentos, cujos controles amparam as solicitações mensais e se encontram registrados como não existentes, bem como, não é verdadeiro o fato de existir dois pontos de recebimentos de medicamentos, havendo uma clara confusão entre o fato de existir o almoxarifado central para recebimento dos medicamentos, e, em caso especifico de chegada de produtos em horário de almoço, o mesmo se recebido e conferido por quantidade de volumes, os quais chegam lacrados, por funcionário da Secretaria de saúde que se encontra em sala próxima, e posteriormente repassado ao almoxarifado para procedimentos de rotina.

Quanto ao registro de que as pessoas que recebem os medicamentos não tem conhecimento dos itens licitados, é verdadeira a assertiva, entretanto em nada prejudica o resultado, uma vez que a cada nova aquisição, Xerox do documento é enviado ao setor de compra e licitação para a referida conferencia, sem quaisquer prejuízo do resultado final, tanto que, não foi apontado qualquer equivoco em relação a esta questão.

Comprovando a existência de controles, anexamos o doc 15, que representa uma amostra dos mesmos.

Quanto a não adoção de contagem periódica de medicamento, esse fato não corresponde a realidade, pois além de ser realizada a contagem e verificação periódica, inclusive para a verificação de vencimentos de prazo, bem como também para o levantamento quantitativo do inventário" (sic).

Análise do Controle Interno:

O gestor, quanto ao fato constatado: "Controle de estoques de medicamentos deficientes", refuta veementemente a equipe de fiscalização.

Portanto, para melhor entendimento, apresentam-se contra-argumentos para as alegações apresentadas, conforme disposto a seguir:

• O gestor afirma: "(...) houve falha de comunicação nas informações repassadas para este relatório, uma vez que alguns controles existentes, inclusive havendo normalmente as fichas de controle de entradas e saídas de medicamentos, cujos controles amparam as solicitações mensais e se encontram registrados como não existentes (sic)".

Análise do Controle Interno: mantemos a constatação de que a Farmácia Básica não dispõe de mecanismos que permitam comprovar os quantitativos de fármacos disponíveis no almoxarifado, nem atestar as movimentações ocorridas em determinados períodos, o consumo médio por tipo de medicamento, os limites ideais de estoque (mínimo e máximo), a situação temporal das validades, etc., tendo em vista a deficiência nos controles. O gestor se atém em afirmar que existem alguns controles e fichas para anotações de entrada e saída de documentos. Entretanto, não acosta nenhum documento que modifique o entendimento então registrado em relatório.

• O gestor afirma: "(...) não é verdadeiro o fato de existir dois pontos de recebimentos de medicamentos, havendo uma clara confusão entre o fato de existir o almoxarifado central

para recebimento dos medicamentos, e, em caso especifico de chegada de produtos em horário de almoço, o mesmo se recebido e conferido por quantidade de volumes, os quais chegam lacrados, por funcionário da Secretaria de saúde que se encontra em sala próxima, e posteriormente repassado ao almoxarifado para procedimentos de rotina. (sic)".

Análise do Controle Interno: O gestor se equivoca ao afirmar que não é verdadeiro o fato de existir dois pontos de recebimentos de medicamentos, visto que as suas próprias alegações já estabelecem esses locais: o prédio da SMS e o almoxarifado. Basta se atentar ao relato de que quando chegam mercadorias em horário de almoço são recebidas por funcionário da Secretária de Saúde que se encontra em sala próxima e, posteriormente, são repassadas ao almoxarifado para procedimentos de rotina. Acrescenta-se que o gestor não determina quem é o agente que recebe as mercadorias e nem torna claro o procedimento de rotina utilizado no propenso controle.

• O gestor afirma: "(...) Quanto ao registro de que as pessoas que recebem os medicamentos não tem conhecimento dos itens licitados, é verdadeira a assertiva, entretanto em nada prejudica o resultado, uma vez que a cada nova aquisição, Xerox do documento é enviado ao setor de compra e licitação para a referida conferencia, sem quaisquer prejuízo do resultado final, tanto que, não foi apontado qualquer equivoco em relação a esta questão (sic)".

Análise do Controle Interno: No decorrer dos trabalhos de fiscalização não se observou a referida rotina administrativa que trata do encaminhamento da cópia da Nota Fiscal ao "setor de compra e licitação" para o confronto dos "itens fornecidos X itens licitados". Em nenhuma Nota Fiscal consta a chancela do citado setor que confirme a alegada conferência de informações.

• O gestor afirma: "(...) Comprovando a existência de controles, anexamos o doc 15, que representa uma amostra dos mesmos (sic)".

Análise do Controle Interno: para fazer frente aos fatos relatados e tentar comprovar a existência de controles, o gestor junta ao processo nº 00214.0000691/2012-88 uma "requisição de material/medicamento" que, no contexto da constatação, somente indica a existência de registro na movimentação de fármacos do Almoxarifado para as Unidades Básicas de Saúde, sem, contudo, demonstrar qualquer efeito nos quantitativos existentes em estoque.

• O gestor afirma: "(...) Quanto a não adoção de contagem periódica de medicamento, esse fato não corresponde a realidade, pois além de ser realizada a contagem e verificação periódica, inclusive para a verificação de vencimentos de prazo, bem como também para o levantamento quantitativo do inventário (sic)".

Análise do Controle Interno: a responsável pela Farmácia Básica (M.N.F.S.) apresentou declaração nos seguintes termos: "Declaro para os devidos fins, em especial para fazer prova junto a CGU, que no ano de 2011 houve descarte dos seguintes medicamentos (...) tendo em vista que se encontravam com os prazos de validade vencidos. Na oportunidade, informamos não ter o controle sobre os quantitativos dos bens descartados neste ano (...)". Visto a supra declaração, esta equipe não considera admissível as justificativas apresentadas pelo gestor e mantém o contexto do relatório.

2.1.1.2. Constatação:

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS - ou outro sistema similar que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do programa

Fato:

Constatou-se que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mamanguape/PB não dispõe de controles que permitam comprovar a regular utilização dos recursos federais, estaduais e municipais utilizados na aquisição de medicamentos, tendo em vista a ausência de controles relacionados com a gestão da Farmácia Básica.

O município deve aderir ao sistema HÓRUS ou a outro sistema que disponibilize informações compatíveis com as do sistema do Ministério da Saúde, tendo em vista recentes Acórdãos do TCU que preceituam a instituição de controles, preferencialmente informatizados, do fluxo dos medicamentos, desde o momento em que são recebidos dos fornecedores até o momento em que são dispensados para a população.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do documento protocolado nesta CGU sob o nº 00214.0000691/2012-88, de 19/09/2012, a Prefeitura Municipal de Mamanguape (PB) apresentou a seguinte manifestação: "Como é do conhecimento deste órgão fiscalizador, esse sistema ainda está sendo implementado na maioria dos municípios, sendo uma situação ainda em implementação, tal qual acontece em nosso município, que estamos prestes a terminar essa implantação" (sic)".

Análise do Controle Interno:

A equipe de fiscalização ao verificar a deficiência de controles na gestão da Farmácia Básica, seja ele manual ou informatizado, apontou a necessidade do município aderir ao sistema HÓRUS ou implantar outro sistema compatível, conforme determina o TCU em Acórdão 1838/2011 Ata 28 – Plenário.

No entanto, ao se manifestar quanto aos fatos, o gestor contesta a equipe de fiscalização afirmando que: "estamos prestes a terminar essa implantação".

Observou-se que a assertiva induz ao pressuposto de que providências já foram adotadas e estão na eminência de serem concretizadas.

Por conseguinte, se buscou no site do Ministério da Saúde, www.saude.gov.br/horus, quais as providências a serem adotados para um município aderir ao HÓRUS, sendo o seguinte:

- Preencher o Cadastro de Adesão;
- Assinar o Termo de Adesão;
- Participar da capacitação;
- Solicitar a senha para implantação

E, ainda, disponibilizar a estrutura necessária para implantação do sistema, composta de:

- Microcomputador Pentium III, 128 MB de memória;
- Impressora: matricial, jato de tinta ou lazer;
- Conexão de acesso à internet de 1MB;
- Programas: Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5, Java Runtime Environment (JRE) e Adobe Reader.

Na oportunidade, esta equipe de fiscalização transcreve o termo de declaração do farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (A.C.) com o seguinte teor: "Declaramos para os devidos fins, em especial para fazer prova junto a CGU, que não foi possível à implantação do Sistema Horus na Farmácia Municipal por falta de estrutura física, uma vez que não há um ambiente informatizado, não dispondo de linha telefônica, nem internet. Desta forma, outro sistema similar também não pode ser implantado. Dispomos apenas do controle de estoque através das fíchas de prateleira".

Por fim, considerando-se que o gestor em nada acrescentou que possibilitasse alterar os fatos relatados, mantêm-se a íntegra da constatação.

3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201208805 01/01/2011 a 31/05/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: R\$ 10.687.302,00				

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

3.1.1.1. Constatação:

Alunos beneficiários não localizados nas escolas cadastradas.

Fato:

De uma amostra de 51 alunos matriculados em quatro escolas do município de Mamanguape-PB, não foram localizados cinco deles na respectiva escola, apesar de estarem com a frequência, referente aos meses de abril e maio de 2012, informada regularmente no Sistema Projeto Presença, conforme discriminado no quadro a seguir:

NIS	Série			Frequência Maio/2012
16684323423	`		99 (Frequênci superior a 85%)	a igual ou
16163771878	7 (1° ano)	ESCOLA MUNICIPAL DE	_ ^	

NIS	Série	Escola	•	Frequência Maio/2012
16273154709	10 (3 ^a série / 4 ^o ano)			
16650720489	0 (não informada)	EF PROFA JACINTA BATISTA BEZERRA		
16263401576	19 (EJA Primeiro Segmento)		99 (Frequênci superior a 75%)	•

Fonte: Sistema Projeto Presença.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Expediente s/n, de 18/09/2012, protocolado nesta CGU-Regional/PB sob o nº 00214.0000691/2012-88, em 19/09/2012, o Gestor municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Realizada visita domiciliar pela equipe do CRAS foi detectado que os alunos foram transferidos para outras escolas. Conforme o Projeto Presença as crianças constavam em outras escolas, por isso apresentavam 0% de frequência escolar, em relação a esta escola, e certamente os registros de presenças na nova escola, não havendo qualquer equivoco na informa, tendo sido isso constatado, a partir do endereço a equipe do CRAS localizou as famílias e solicitou a atualização dos dados junto às secretarias de educação e ação social para regularizar a situação dos alunos através de declaração da escola onde atualmente o aluno encontra-se regularmente matriculado. Conforme quadro a baixo:

NIS	END	ESCOLA ATUAL	SITUAÇÃO DO CADASTRO
16684323423	Sitio Pindobeira	Escola Estadual Umbelina Garcez	Família já atualizou cadastro no PBF
16163771878	Rua Santo Inácio, 59		Realizada visita na casa, família orientada para trazer a declaração da nova escola e atualizar os dados no
16273154709	Rua Santo Inácio 38	Escola Municipal Padre Geraldo	Programa Bolsa Família.
16650720489	Travessa São José, 72		O aluno está morando no município de Rio Tinto estudando numa escola da mesma localidade.
16263401576	Rua Irineu Dias, 02	Não localizado do endereço do cadastro."	

Análise do Controle Interno:

A problemática da existência de alunos não localizados nas escolas requer gestões tanto do gestor municipal quanto do federal, e, mesmo, das próprias famílias.

Se a família não atualiza o cadastro, por ocasião da realização de transferências escolares, essa situação deveria ser assinalada no Projeto Presença (aluno transferido sem o INEP da escola para o qual fora transferido) para que refletisse no Sistema de Pagamentos de Beneficios, a fim de que o responsável pela família fosse notificado, no comprovante de pagamento, da necessidade de se providenciar a atualização cadastral (comunicar a transferência para a Coordenação do PBF).

Aliado a isso, manutenção de programa de conscientização constante acerca da importância da atualização cadastral, principalmente, em situações específicas, como transferências escolares, prestar-se-iam a mitigar esse tipo de ocorrência.

Dessa forma, mantém-se a constatação na integra.

3.2. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201208317 03/01/2011 a 30/06/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: Montante de Recursos Financeiros: R\$ 390.500,00				
Oli 4 I Ei II ~	•			

Objeto da Fiscalização:

SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

3.2.1.1. Constatação:

Ausência de licitação para a realização de despesas com locação de veículo destinado ao transporte de professores e alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Fato:

Analisando as despesas custeadas com recursos da conta do Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referentes ao período de janeiro de 2011 a junho de 2012, constatou-se a ausência de licitação para a realização de despesas com locação do veículo Kombi, de placa KIO-6795/PB, destinado ao transporte de professores e alunos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

No período analisado, foi despendido o montante de R\$ 28.000,00 oriundo de recursos da conta do PVMC, com serviços de locação do referido veículo, sendo R\$ 18.000,00, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2011, e R\$ 10.000,00, relativos ao período de janeiro a junho de 2012, ultrapassando, portanto, em ambos os exercícios, o limite de R\$ 8.000,00 permitido para Dispensa de Licitação, nos casos de aquisição e outros serviços, conforme o disposto no inciso II do art. 24 da

Lei nº 8.666/1993.

No quadro abaixo, segue a relação dos pagamentos efetuados com os recursos da conta do PVMC, em favor do credor E. P. S. (CPF nº ***.388.914-**), proprietário de veículo objeto da locação:

Data Pagto	Histórico	Doc. Bancário	Valor Pagto (R\$)
17/02/2011 (*)	Cheque	850107	2.000,00
15/04/2011 (*)	Cheque	850116	2.000,00
12/05/2011 (*)	Cheque	850120	2.000,00
15/06/2011 (*)	Cheque	850125	2.000,00
13/07/2011 (*)	Cheque	850134	2.000,00
26/09/2011 (*)	Emissão de DOC	92601	2.000,00
17/10/2011 (*)	Emissão de DOC	101701	2.000,00
07/11/2011 (*)	Emissão de DOC	110701	2.000,00
06/12/2011 (*)	Emissão de DOC	120601	2.000,00
11/01/2012 (*)	Emissão de DOC	11101	2.000,00
09/04/2012 (**)	TED Transf. Eletr. Disponiv.	40901	4.000,00
09/05/2012 (**)	Emissão de DOC	50901	2.000,00
15/06/2012 (**)	Emissão de DOC	61501	2.000,00
Total (R\$)			28.000,00

^(*) Conforme extratos bancários da Conta Corrente nº 24.526-7, Agência nº 944-X, Banco do Brasil

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de Expediente s/n, de 18/09/2012, protocolado nesta CGU-Regional/PB sob o nº

^(**) Conforme extratos bancários da Conta Corrente nº 29.160-9, Agência nº 944-X, Banco do Brasil

00214.0000691/2012-88, em 19/09/2012, o Gestor municipal apresentou a seguinte justificativa:

"Na verdade houve sim licitação, no contrato há previsão legal em sua clasula 5ª. para pagamento com recursos de programas federais, conforme doc. 16, anexo, cuja licitação inicialmente foi realizada pela saúde, mas, tendo sido o veiculo solicitado para o social, o mesmo também encampou a responsabilidade de pagamentos, cujo contrato já se encontrava rescindido desde 29 de junho de 2012."

Análise do Controle Interno:

Na sua justificativa, o Gestor municipal anexa o processo licitatório realizado na modalidade Convite, sob o nº 00008/2009, cujo objeto foi descrito no edital e na cláusula segunda do respectivo Contrato nº 00039/2009 como sendo a "locação de veículo tipo utilitário van, destinado à Secretaria de Saúde deste Município", alegando, em síntese, que a referida licitação embasou os pagamentos efetuados com a locação do veículo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No caso em análise, é notório que os pagamentos efetuados com a locação do veículo para o transporte de professores e alunos do PETI não guardam nenhuma correlação com o objeto descrito no Convite nº 00008/2009 e respectivo Contrato nº 00039/2009, visto que não há nenhuma menção de que o veículo locado seria utilizado para o transporte de professores e alunos do PETI, nem tampouco se faz alusão a esse respeito nos termos aditivos de prorrogação de prazo do Contrato nº 00039/2009, que foi rescindido em 29/06/2012.

Além disso, no processo licitatório analisado, não constam, por exemplo, os itinerários e os núcleos do PETI a serem atendidos pelo veículo locado, nem ficou demonstrado que o valor anual contratado de R\$ 24.000,00 foi calculado com base no valor do quilômetro rodado ou na quantidade de alunos transportados.

Na verdade, da forma argumentada pelo Gestor municipal, o Contrato nº 00039/2009 tratar-se-ia de contrato de execução de serviços comumente caracterizado como contrato tipo "guarda-chuva", assim chamado pela abrangência do objeto, sem especificar detalhadamente os locais em que seriam prestados os serviços.

Entretanto, a respeito do uso de contratos "guarda-chuva", o Tribunal de Contas da União (TCU) se pronunciou por meio do Acórdão nº 1.263/2007 - Plenário, nos seguintes termos: "9.8 - determinar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que só contrate a execução de serviços que estejam com seus objetos adequadamente definidos, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, evitando a celebração de contratos do tipo 'guarda-chuva', com objetos genéricos".

Dessa forma, mantém-se a constatação na íntegra.